

**PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL AO REQUERIMENTO DE REGISTRO DA
CHAPA 01 – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES**

A Comissão Eleitoral analisando a documentação apresentada pela chapa:

CHAPA 01 – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Considerando o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art.20 do Regimento Eleitoral – Resolução 110/2021, que dispõe sobre a documentação de registro de chapa.

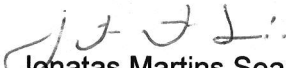
Considerando que todos os requisitos necessários para exercer o mandato de conselheiro do CREF10/PB foram atendidos, conforme trata o Art. 17º da citada Resolução.

Resolve deferir o requerimento de registro da Chapa;

CHAPA 01 – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Este é o parecer.

João Pessoa, 02 de agosto de 2021


Jonatas Martins Soares
Membro Efetivo


Edgley Luiz Santos
Membro Suplente


Ernani de Santana Souza Junior
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL AO REQUERIMENTO DE REGISTRO DA
CHAPA 02 – VALORIZAÇÃO E RESPEITO**

A Comissão Eleitoral analisando a documentação apresentada pela chapa:

CHAPA 02 – VALORIZAÇÃO E RESPEITO

Considerando o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art.20 do Regimento Eleitoral – Resolução 110/2021, que dispõe sobre a documentação de registro de chapa.

Considerando que todos os requisitos necessários para exercer o mandato de conselheiro do CREF10/PB foram atendidos, conforme trata o Art. 17º da citada Resolução.

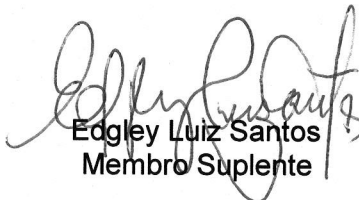
Resolve deferir o requerimento de registro da Chapa:

CHAPA 02 – VALORIZAÇÃO E RESPEITO

Este é o parecer.

João Pessoa, 02 de agosto de 2021


Jonatas Martins Soares
Membro Efetivo


Edgley Luiz Santos
Membro Suplente


Ernani de Santana Souza Junior
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL AO REQUERIMENTO DE REGISTRO DA
CHAPA 03 – PELA VOZ DE TODOS**

A Comissão Eleitoral analisando a documentação apresentada pela chapa:

CHAPA 03 – PELA VOZ DE TODOS

Considerando o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art.20 do Regimento Eleitoral – Resolução 110/2021, que dispõe sobre a documentação de registro de chapa.

Considerando que todos os requisitos necessários para exercer o mandato de conselheiro do CREF10/PB foram atendidos, conforme trata o Art. 17º da citada Resolução.

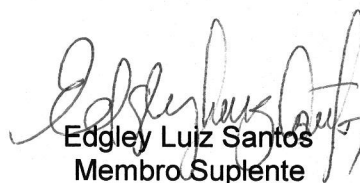
Resolve deferir o requerimento de registro da Chapa.

CHAPA 03 – PELA VOZ DE TODOS

Este é o parecer.

João Pessoa, 02 de agosto de 2021


Jonatas Martins Soares
Membro Efetivo


Edgley Luiz Santos
Membro Suplente


Ernani de Santana Souza Junior
Presidente